



JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO:



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital nº 25/2021-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 25/2021-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 25/2021 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 25/2021 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;



- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 16 de agosto de 2021.

JOSIANE CRISTINA
FUSCO CARRARO
22090160888

Assinado digitalmente por JOSIANE CRISTINA FUSCO
CARRARO/22090160888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID,
ou=AR CAMBIRA, ou=Videoconferencia,
ou=16076833000132, cn=JOSIANE CRISTINA FUSCO
CARRARO/22090160888
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.27 17:01:56-03'00"
Print Reader Versão: 10.1.1

Josiane Cristina Fusco Carraro
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP- ATENA PHARMA


Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICADO NO D.O.M
EM: 18/08/21
Mariane



ANEXO II-A

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) nº 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ÓRGÃO PARTICIPANTE		
2	SMS	Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, CEP.: 57020-250 – Maceió

(Handwritten signature)



CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA:							
CNPJ:			Telefone:			e-mail:	
Endereço:							
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)	
01	01						
	02						

EMPRESA:							
CNPJ:			Telefone:			e-mail:	
Endereço:							
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)	
01	01						
	02						

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021.
- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800.005435/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Município de Maceió.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº 569, Centro – Maceió/AL, CEP: 57020-250 e a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP- ATENA PHARMA, CNPJ Nº 21.940.274/0001-30, com endereço à Av. José Antunes de Lisboa, 56, Jardim do Bosque, Leme/SP, CEP 13613-130, perfazendo o valor global de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

ITEM 12 - COTA RESERVADA (10% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg, comprimido	Comprimido	20.000	Roche	1,32	26.400,00

A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió, 17 de agosto de 2021.


RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Mat. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER



Page: 1
Date: 10/10/2011

Page: 1

Page: 1
Date: 10/10/2011
Page: 1
Date: 10/10/2011

Page: 1
Date: 10/10/2011

Page: 1

Page: 1
Date: 10/10/2011

EM BRANCO

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7A4287FA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0154/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.061248/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº. 569 - Bairro: Centro – Maceió/AL - CEP Nº. 57020-250 e a empresa **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.790.727/0001-34, com endereço à Rua Lago de Pedra, nº. 953 - Conjunto dos Bancários - Bairro: Pitimbu - Natal/RN - CEP Nº. 59.068-600, perfazendo o valor global de **R\$ 1.362.790,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais)**.

ITENS:

	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	COTA
01	Gliclazida 60mg, comprimido de liberação modificada Registro MS: 1023512600109	UN	100.000	EMS	0,19	19.000,00	10%
02	Gliclazida 60mg, comprimido de liberação modificada Registro MS: 1023512600109	UN	900.000	EMS	0,19	171.000,00	90%
04	Metronidazol gel vaginal c/ aplicador 100mg/g, bisnaga 50g Registro MS: 1071402320039	UN	54.000	SANVAL	4,86	262.440,00	90%
08	Risperidona 1mg, comprimido Registro MS: 1256802690142	UN	2.250.000	PRATI	0,079	177.750,00	90%
09	Risperidona 3mg, comprimido Registro MS: 1256802690381	UN	180.000	PRATI	0,11	19.800,00	10%
10	Risperidona 3mg, comprimido Registro MS: 1256802690381	UN	1.620.000	PRATI	0,11	178.200,00	90%
14	Sódio, cloreto estéril, não injetável 0,9% frasco 500mL Registro MS: Resolução RDC nº 107 de 5 de setembro de 2016.		270.000	FARMAX	1,98	534.600,00	90%

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$1.362.790,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais)**.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula Nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:92AB8704

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0157/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.005435/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº. 569 - Bairro: Centro – Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250 e a empresa **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - ATENA PHARMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.940.274/0001-30, com endereço à Avenida José Antunes de Lisboa, nº. 56 - Bairro: Jardim do Bosque - Leme/SP - CEP Nº. 13.613-130, perfazendo o valor global de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

ITEM 12 - COTA RESERVADA (10% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg, comprimido	Comprimido	20.000	Roche	1,32	26.400,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:48759022

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0158/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.005435/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº. 569 - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250 e a empresa **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, CNPJ Nº. 27.600.270/0001-90, com endereço à Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº. 208 - CXPST - Sala B - Bairro: Iputinga - Recife/PE - CEP Nº. 50.800-010, perfazendo o valor global de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Clorpromazina 25mg, comprimido	Comprimido	120.000	CRISTALIA-S(SP)	0,21	25.200,00
27	Levotiroxina sódica 25 mg, comprimido	Comprimido	300.000	MERCK(RJ)	0,08	24.000,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1214D6F1

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0156/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.005435/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral, nº. 569 - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250 e a empresa **ALCANCE NORDESTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.630.407/0001-44, com endereço à Av. Ulisses Montarroyos, 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-620, perfazendo o valor global de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**.

ITEM 16 - COTA RESERVADA (- 10% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Alopurinol 300 mg, comprimido	Comprimido	200.000	SANDOZ	0,23	46.000,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E287275E